

Lei nº 99 de 28 de Setembro de 1964.

O Prefeito Municipal de Glória de Lourados faço saber, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para pagamento de serviços de construção e conservação de estradas municipais.

Art. 2º Para fazer face as despesas previstas no artigo 1º, da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes dotações encamentadas do presente exercício: Serviço de Educação e Cultura - 3.0.0.0 Despesas Corrente 3.1.0.0. Despesas de custeio; 3.1.1.1 Pessoal (Despesas) civil. Vencimentos de 50 professores primários. R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) Serviço de Obras e Viação. (D.M.P.R.) - 4.000 Despesas de Capital. 4.1.0.0. Investimentos 4.1.1.2. Construção e Melhoramentos de Estradas do Programa de Atividades do Exercício: R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Ino.]

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Lourados, em 28 de setembro de 1964.

Deodato ~~de Moura~~ da Silva
Prefeito Municipal.